

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 - JACOBINA.....

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES.....

### LEI

LEI Nº 2047.2024 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA .....

LEI Nº 2048-2024- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRIORIZAR O ATENDIMENTO A ADVOGADOS EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS .....

LEI Nº 2049-2024 DENOMINA DE MANOEL RAIMUNDO DO NASCIMENTO (BORÉ DA OFICINA) A RUA A DO CONJUNTO HABITACIONAL INOCOOP NA SEDE DE JACOBINA-BA .....

LEI Nº 2050-2024 DENOMINA DE LOTEAMENTO O PALMEIRÃO O PARCELAMENTO DE TERRA SITUADO AO ENTORNO DO CLUBE DO PALMEIRAS NO BAIRRO LADEIRA VERMELHA SEDE DE JACOBINA-BA.

**EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 – JACOBINA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



**EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais dada pela Lei Orgânica Municipal, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro para Oficineiro não preenchidas no Processo Seletivo Simplificado 006/2024 de 10 de maio de 2024 e de novas vagas surgidas, com a finalidade de desenvolver Oficinas Pedagógicas, e de Coordenador da Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023, regido pela Resolução FNDE nº 18/2023, em conformidade com a Portaria GS/SEC Nº 05, de 01 de setembro de 2023, e Portaria GS/SEC Nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a aplicação dos recursos recebidos por meio do Programa Educação em Tempo Integral, dando publicidade ao seu orçamento e destinação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP**, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Jacobina.

1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída de etapa única de **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, sob responsabilidade o IDCAP.

1.3. Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial.

1.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação do mesmo. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.5.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.5.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.5.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.5.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 24 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), devendo indicar:

- O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº \_\_\_ do edital correspondente”;
- O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- Argumentação fundamentada.

1.6. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).

**2. DAS FUNÇÕES E VAGAS**

2.1. O código da função, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



carga horária semanal, a remuneração inicial bruta e os requisitos para o cargo são os estabelecidos a seguir:

CÓD	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AC <sup>1</sup>	VAGAS PCD <sup>2</sup>	CH Semanal	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
101	Oficineiro de Atividades Pedagógicas	Expressão Artística/Corporal: Música	04 + CR <sup>3</sup>	04	-	40h	R\$ 1.412,00	Ensino Médio completo
102		Expressão Artística/Corporal: Capoeira	04 + CR <sup>3</sup>	04	-			
103		Esportiva, Recreativa, Lazer: Futebol, Futsal, Baleado	04 + CR <sup>3</sup>	04	-			
104		Jogos Matemáticos	04 + CR <sup>3</sup>	04	-			

AC<sup>1</sup> - Ampla Concorrência; PCD<sup>2</sup> - Pessoa com Deficiência; CR<sup>3</sup> - Cadastro Reserva

2.2. As vagas serão distribuídas nas seguintes localidades:

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS					
CÓD	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE			
		Lages do Batata	Caatinga do Mourro	Paraíso	Junco
101	Expressão Artística/Corporal: Música	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>
102	Expressão Artística/Corporal: Capoeira	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>
103	Esportiva, Recreativa, Lazer: Futebol, Futsal, Baleado	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>
104	Jogos Matemáticos	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>	01 + CR <sup>3</sup>

2.3. O Oficineiros de Atividades Pedagógicas possui as seguintes atribuições: Ministras oficinas com atividades nas áreas cultural, artística, jogos matemáticos, esportiva, recreativa e de lazer, bem como auxiliar a equipe gestora e pedagógica, dando suporte à Educação em Tempo Integral, sejam elas individuais ou em grupos, de acordo com o cargo a que se inscreveu; Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica; Organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência mensal dos estudantes durante as oficinas; Realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar; Participar dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação, junto a coordenação pedagógica da unidade escolar; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



comunidade; e Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário.

2.4. A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes respeitará a escolha da localidade do candidato no ato de inscrição.

2.5. No interesse da Administração e com anuência do candidato aprovado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas não ocupadas ou que venham a surgir em quaisquer outras localidades do Município.

2.5.1. No caso de recusa da sua contratação para localidade diverso do pleiteado, esta **não implicará na eliminação do candidato**, podendo o mesmo ser reaproveitado em qualquer outra localidade.

2.5.2. A convocação de que se trata o item 2.5 respeitará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos com maior pontuação dentre todas as localidades disponíveis.

2.6. Os candidatos selecionados assinarão **contrato por tempo determinado de 5 (cinco) meses**, podendo ter o contrato renovado por mais 4 (quatro) meses, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Jacobina.

2.7. A remuneração será paga com recursos do Programa Federal Escola em Tempo Integral —ETI, conforme Lei Federal 14.640, de 31 de julho de 2023, e Portaria GS/SEC nº 002, de 01 de fevereiro de 2024.

### 2.8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

2.8.1. São requisitos básicos para a investidura em cargo/função pública, em consonância com a Lei Municipal 1.227/2013:

- a) nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de Lei específica;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares;
- d) quitação com as obrigações eleitorais;
- e) idade mínima de dezoito anos;
- f) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) habilitação legal para o exercício do cargo;
- h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- i) aprovação prévia em Processo Seletivo;
- j) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
- k) boa conduta.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atende aos requisitos para participação nas etapas do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital;
- c) possui plenas condições para execução das atividades da função.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

3.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jacobina**, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

Página 3 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024**



- c) Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição (*online*) e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.
- e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital.
- f) Após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.
- g) Após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Anexo I deste Edital.
- i) O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme sua formação, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.
- 3.5. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 3.6. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.
- 3.6.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.7. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou na área de inscrição da página do IDCAP.
- 3.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.
- 3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.
- 3.12. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Jacobina e/ou do IDCAP.
- 3.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 3.16 deste Edital.
- 3.14. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Processo Seletivo, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

3.15. O valor correspondente à **taxa de inscrição** será de **R\$60,00**.

#### 3.16. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

3.16.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, comprovar se enquadrar na condição de candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022;

3.16.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, **em um único arquivo**:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; e
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011; e
- autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda” devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital de abertura.

3.16.2.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

3.16.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

3.16.3. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo ou localidade, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

3.16.4. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

3.16.5. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

#### 4. DAS ETAPAS

4.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
-------	----------------	---------	-------------

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



Prova de Títulos e Experiência Profissional	Todos os Cargos	Classificatório	IDCAP
---	-----------------	-----------------	-------

4.2. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Verificação da documentação de requisitos e condições	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal de Jacobina

4.3. O candidato que não enviar documentação para Prova de Títulos e Experiência Profissional será considerado eliminado do Processo Seletivo.

#### 4.4. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.4.1. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 4.4.22 deste Edital.

4.4.2. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

4.4.3. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

#### DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.4.4. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada **na mesma área** exigida na área de atuação da função que pleiteia.

4.4.5. Somente será considerado para fins de pontuação, toda a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data de abertura das inscrições.

4.4.6. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

- a) **Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço**, expedida pela entidade contratante (prefeitura, escolas, empresas etc.), **em papel timbrado**, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (**entrada e saída**) com **dia, mês e ano**; ou
- b) **Contrato de Prestação de Serviço/Atividade** entre as partes, expedido em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, atividade/cargo/função exercida, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;
- c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato, quando couber, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do contrato de trabalho que demonstre o cargo/função e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



d) **Certidão de Trabalhador Autônomo**, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo/função que pleiteia a vaga.

4.4.7. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que **ainda esteja em exercício**, deverá fazê-lo **exclusivamente** por meio da **declaração/certidão de tempo de serviço** ou **carteira de trabalho**.

4.4.8. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

4.4.9. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

4.4.10. Os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida divergente a nomenclatura do Cargo/Função pleiteado neste Edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo contratante, especificando que a(s) atividade(s) exercida(s) correspondem ao cargo pretendido.

4.4.10.1. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no item 4.4.15 deste Edital.

4.4.11. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar, de maneira *online*, a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

4.4.12. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;

4.4.12.1. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

#### **DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS**

4.4.13. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 8. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

4.4.14. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 4.4.22 deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

4.4.14.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

4.4.14.2. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

4.4.15. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

4.4.16. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

4.4.17. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

4.4.18. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



4.4.19. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

4.4.20. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

4.4.21. A pontuação correspondente à Prova de Títulos e Experiência Profissional será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal Jacobina, no ato da convocação;

#### DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.4.22. Serão considerados os seguintes títulos para efeitos de pontuação:

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. <u>GRADUAÇÃO, na área da função em que concorre</u> , comprovada através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	20,00 (Máximo 01 título)	20,00
A2. Participação em CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL <u>na área da função em que concorre ou na área de educação</u> com duração igual ou superior à 120h, concluídos a partir de 01 de janeiro de 2014.	5,00 (Máximo 01 título)	5,00
A3. Participação em CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL <u>na área da função em que concorre ou na área de educação</u> com duração de 80h a 119h, concluídos a partir de 01 de janeiro de 2014.	3,00 (Máximo 01 título)	3,00
A4. Participação em CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL <u>na área da função em que concorre ou na área de educação</u> com duração de 40h a 79h, concluídos a partir de 01 de janeiro de 2014.	2,00 (Máximo 02 título)	4,00
A5. Participação em CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL <u>na área da função em que concorre ou na área de educação</u> com duração igual ou inferior à 39h, concluídos a partir de 01 de janeiro de 2014.	1,00 (Máximo 04 título)	4,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>36,00</b>
D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D.1 <u>Exercício de atividade profissional na área em que concorre</u> , computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.	1,00 (por mês trabalhado)	64,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>64,00</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>100,00</b>

4.4.23. O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos e Experiência Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



4.4.23.1. A obtenção de nota zero na prova de Títulos e Experiência Profissional implicará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

4.4.24. Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
- e) Atividades curriculares como estágio ou participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- f) Atividades no qual o candidato tenha participado como voluntário.

4.4.25. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

## 5. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

5.2. A pontuação final será a nota obtida na **Prova de Títulos e Experiência Profissional**.

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo em que concorrem.

5.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Processo Seletivo, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota de qualificação profissional;
- c) obtido maior nota de experiência profissional;
- d) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440º do Código de Processo Penal.
- e) maior idade;
- f) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

5.5. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea d) do item 5.4 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

5.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

5.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo será feito, observado o cargo, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo, de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final, por cargo, dos candidatos aprovados para cada tipo de reserva de vagas.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024**



Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento da inscrição nas vagas reservadas;
- d) contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
- e) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

6.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Processo Seletivo.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

6.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

6.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

6.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 6.3.

6.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

7.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Jacobina mediante publicação no Diário Oficial.

7.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e para o exercício do cargo.

7.3. A convocação dos candidatos aprovados na reserva de vagas do Processo Seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

7.4. A Prefeitura reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

7.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



7.6. O candidato que não atender à convocação para assinatura do contrato, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

7.7.1. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados na Prefeitura, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não seja localizado.

## 8. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

8.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Processo Seletivo seguirão o disposto neste tópico.

8.1.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou ilegíveis e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

8.1.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.1.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas;

8.1.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

8.2. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Jacobina, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

8.2.1. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.2.2. A veracidade dos documentos enviados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal, Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis que tratarem o assunto, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

8.2.3. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação enviada, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Processo Seletivo, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício da função.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



- 9.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IDCAP.
- 9.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.
- 9.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 9.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.
- 9.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo IDCAP e pela Prefeitura Municipal de Jacobina, no que a cada um couber.

Jacobina - BA, 10 de junho de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
<b>Publicação do edital de abertura</b>	<b>10/06/2024</b>
Período para impugnação contra o edital de abertura	10 a 11/06/2024
Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura	12/06/2024
<b>Período de inscrições</b>	<b>10 a 16/06/2024</b>
<b>Período para envio de títulos</b>	<b>10 a 17/06/2024</b>
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	10 a 16/06/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 a 11/06/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/06/2024
Período para recurso contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/06/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	14/06/2024
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>17/06/2024</b>
Divulgação das inscrições deferidas	20/06/2024
Divulgação do resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	20/06/2024
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	21/06/2024
Período para recurso contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	21/06/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	25/06/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	25/06/2024
Divulgação da Homologação das inscrições	25/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	26/06/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	27/06/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos	28/06/2024
Divulgação do resultado oficial da avaliação de títulos	28/06/2024
<b>Divulgação do resultado final do certame</b>	<b>28/06/2024</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024



**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do NIS nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

*“Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:*

*I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;*

*II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;*

*III - domicílio - local que serve de moradia à família;*

*IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:*

*a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou*

*b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;*

*V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;*

*VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:*

*a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;*

*b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;*

*c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e*

*d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e*

*VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.*

*Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:*

*I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e*

*II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.”*

Local / Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE PUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, ATINENTES AO RECURSO DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA VIA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com a programação nº 55901291750202304, conforme espelho de nº 291750820230004, para estruturação do SUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento, o contratante **O MUNICÍPIO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro - Jacobina - Bahia - Cep. 44.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1165538121 SSP/BA e CPF nº: 012.475.875-41, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do decreto n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024, DATADO DE 03/05/2024, homologado em 23/05/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas., observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
	Nome: ATUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 05.277.251/0001-31 Endereço: RUA IGUATEMI, 85, SANTA TEREZINHA, SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA Fone: (75) 98844-5211 E-mail: <a href="mailto:atualempreendimentos11@hotmail.com">atualempreendimentos11@hotmail.com</a> REPRESENTANTE LEGAL: :SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA <b>RG:</b> 1610757386 SSP/BA <b>CPF:</b> 055.681.225-552 DADOS BANCÁRIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA: 056-0 CONTA : 78100-2.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

ITEM	EMPRESA
	Nome: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA CNPJ: 32.238.774/0001-41 Endereço: RUA BENEDITA C DA SILVA, S/N, CENTRO, IRECÊ - BAHIA Fone: (74) 3642-1520 E-mail: <a href="mailto:ireceinformatica01@gmail.com">ireceinformatica01@gmail.com</a> REPRESENTANTE LEGAL: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA <b>CNH:</b> 04.626.556-28 DADOS BANCÁRIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA : 0548-7 CONTA : 56501-6

ITEM	EMPRESA
	Nome: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 Endereço: RUA SANTA VITÓRIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS - SP Fone: (87) 98836-3257 E-mail: <a href="mailto:meridionaldistribuidora@outlook.com">meridionaldistribuidora@outlook.com</a> REPRESENTANTE LEGAL: RAISSA RABELO FERREIRA <b>RG:</b> 40072258 <b>CPF:</b> 136.619.254-07

ITEM	EMPRESA
	Nome: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81 Endereço: AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 04, GALPÃO 017, MODULOS 13 e 14 TERMINAL INTERMODAL DE SERRA, SERRA - ES Fone: (49) 3512-0149 E-mail: <a href="mailto:licitacao.btcomercio@gmail.com">licitacao.btcomercio@gmail.com</a> REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GRIEBELER SANDI <b>RG:</b> 09146557954, <b>CPF:</b> 091.465.579-54



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

DADOS BANCÁRIOS : SANTANDER AGENCIA : 0160-0 CONTA : 13006342-8
---

ITEM	EMPRESA
	Nome: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 43.684.445/0001-40 Endereço: QUADRA SHCS CR 516, BLOCO B, Nº 69, PAVIMENTO 1, PARTE C0360 (ASA SUL), BRASILIA - DF Fone: (61) 99817-8963 E-mail: licitach3negocios@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES <b>RG:</b> 2537134 SESP-DF, <b>CPF:</b> 012.141.751-47 <b>DADOS BANCÁRIOS:</b> SICOOB (756) AGENCIA : 5004 CONTA : 1041719-2

ITEM	EMPRESA
	Nome: CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 04.993.466/0001-96 Endereço: RUA CORONEL TEIXEIRA, 147, CENTRO, JACOBINA - BAHIA Fone: : (74) 3621-5993 E-mail: corporativo@click.ciavarejo.com.br REPRESENTANTE LEGAL: SILVANA DE OLIVEIRA <b>RG:</b> 0327325208 SSP / BA, <b>CPF:</b> 637.757.515-72

Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, ATINENTES AO RECURSO DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA VIA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com a programação nº 55901291750202304, conforme espelho de nº 291750820230004, para estruturação do SUAS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria em prazo não superior a **máximo 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**Nome:** ATUAL NDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, **CNPJ:** 05.277.251/0001-31, **Endereço:** RUA IGUATEMI, 85, SANTA TEREZINHA, SANTO ANTONIO DE JESUS – BAHIA, **Fone:** (75) 98844-5211, **E-mail:**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

[atualempreendimentos11@hotmail.com](mailto:atualempreendimentos11@hotmail.com), **REPRESENTANTE LEGAL**: : SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, **RG**: 1610757386 SSP/BA **CPF**: 055.681.225-552, **DADOS BANCÁRIOS** : BANCO DO BRASIL AGENCIA: 056-0 CONTA : 78100-2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNT
1	ÁRMARIO - Armário estante para escritório em mdf ou mdp com altura mínima de 175 cm x largura de no máximo de 70cm x e profundidade de no máximo 40 cm podendo variar as medidas em +- 5%, com rodapé de 6cm de altura. com 02 portas de abrir com uma divisão interna, com chaves, duas prateleiras à vista . quantidade de pés/sapatas: 4 ; com dobradiças metálicas, com quatro prateleiras. cor bege, branca ou cinza.	3	R\$730,00
2	CADEIRA - Revestimento do assento e encosto: Couríssimo, Encosto: L47 x A33 cm Assento:L46 x P40.5 cm, Medidas:L54.5 x A85 x P56 cm, Altura do Assento:44 cm, Empilhável de 7 em 7, Peso: 6,400 kg	50	R\$190,00
3	POLTRONA - - Poltrona giratória, ergonômica, tipo diretor, estofada, revestida em tecido poliéster. Assento e encosto confeccionado com compensado de 14 mm de espessura, estofados com espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m, acabamento em perfil e contra capa em polipropileno copolímero no assento e encosto, apoio de braços SL confeccionados em copolímeros injetados com alma de aço SAE 1020 pintado, com mecanismo de regulagem de altura por botão lateral. - Revestimento do encosto e do assento em tecido de poliéster sem costuras e fixados às madeiras por grampos com acabamento zincado, Base giratória de aço tratado quimicamente e curada a 200 graus com capa plástica de 05 hastes com rodízios confeccionados em PP 50 mm de diâmetro com rolamento duplo. - Mecanismo do tipo sistema regulador de encosto SRE, encosto com regulagem de 24 graus de inclinação com todos os pontos de travamento, regulagem de altura do encosto em 11 níveis. - Capacidade de peso 120 kg para uso de 8 horas diárias, sob as condições normais de uso. -	2	R\$760,00
7	GAVETEIRO - Gaveteiro P/escritório; Em Em Madeira Mdf; Espessura de 20 Mm; Revestido Em Laminado Melaminico Texturizado; Na Cor Cinza; Medindo 680 x 470 x 450 Mm; Tipo Volante; Contendo 4 Gavetas Com Fechadura e Trava Simultânea; Deslizando Sobre Guias Telescopicas Com Roldanas de Nylon; Puxadores Em Abs; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses.	1	R\$610,00

**Nome**: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, **CNPJ**: 32.238.774/0001-41, **Endereço**: RUA BENEDITA C DA SILVA, S/N, CENTRO, IRECÊ - BAHIA **Fone**: (74) 3642-1520, **E-mail**: [ireceinformatica01@gmail.com](mailto:ireceinformatica01@gmail.com),

5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
 Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
 Telefone: (74) 3621-2590  
 CNPJ 14. 197.586./0001-30

**REPRESENTANTE LEGAL:** ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNH: 04.626.556-28, **DADOS BANCÁRIOS :** BANCO DO BRASIL AGENCIA : 0548-7 CONTA : 56501-6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNT
4	<p><b>SOFÁ</b> - Em madeira de eucalipto, proveniente de reflorestamento tratada e com controle de umidade. Caixa de encosto revestida com espuma de poliuretano densidade 28 e recoberto por manta de fibra. Caixa de assento com percinta elástico padrão italiano, revestida com espuma de poliuretano densidade 28 e recoberto por manta de fibra.</p> <p><b>ENCOSTO:</b> de almofadas fixa, com enchimento em espuma de poliuretano densidade 28 soft, recoberta por manta de fibra de poliéster.</p> <p><b>ASSENTO:</b> de almofada Fixa, com espuma de poliuretano densidade 30 e recoberta por manta de fibra de poliéster,</p> <p><b>BRAÇOS:</b> Estrutura em madeira de Eucalipto Tratada, Aparelhada e livre de infestações, revestido com espuma de poliuretano densidade 30 e recoberto por manta de fibra de poliéster</p>	2	R\$1.900,00
8	<p><b>MESA</b> - Mesa de Trabalho; Tampo Em Madeira Mdp; Ambas As Faces Com Laminado Melamínico; Na Cor Carvalho Prata; No Formato Retangular; Medindo Medindo: (1400 x 700) = (lxp); Espessura 25mm; Na Altura de 740mm; Estrutura Em Madeira Mdp Revestida Em Ambas As Faces; 25mm; Laminado Melamínico; Com Pannel Frontal Em Madeira Mdp; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17;</p>	5	R\$320,00
10	<p><b>FORNO ELÉTRICO</b> - Características técnicas: Forno 48 Litros; Voltagem 220 V; Potência 1600 W / 2000 W; Medidas (LxAxP) 560x350x410 mm; Cor: branco; Garantia 1 ano Funções: Assa, grelha, tosta, gratina e aquece. Acessórios: Grelha e bandeja coletora de gordura.</p>	1	R\$620,00
6	<p><b>SUPORTE PARA TELEVISÃO</b> - Aquisição de um suporte de parede para televisor de 50 polegadas, material predominante em aço carbono, pintura eletrostática, cor preta, giro horizontal máximo de 180 graus, ajuste de inclinação (tilt) máxima de 15 graus, distância mínima/máxima da parede = 09/65cm, carga mínima de 40 kg, peso bruto máx=8,5 kg, para instalação da TV solicitada na requisição nr. 872 (50 polegadas)</p>	2	R\$117,00

**Nome:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82, **Endereço:** RUA SANTA VITÓRIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS - SP, **REPRESENTANTE**

6



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**LEGAL:** RAISSA RABELO FERREIRA, **RG:** 40072258 **CPF:** 136.619.254-07. Tel.: (87) 98836-3257, e-mail.: meridionaldistribuidora@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNT
5	BALCÃO - Balcão de atendimento em L . Características: Em MDF. Com espaço para computadores e impressora, com 8 gavetas (4 lado esquerdo e 4 lado direito), puxador inferior tipo cava, acabamento do painel frontal com ranhuras. Garantia de fábrica. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	1	R\$2.745,50
9	CLIMATIZADOR - Climatizador Evaporativo tipo industrial com umidificador, com rodízios para facilitar a movimentação, mínimo 3 níveis de velocidade, fornecimento de Água: Reservatório - 100 litros, ciclo frio, sleep e oscilar, alarme de baixo nível de água, sistema: utiliza evaporação da água para refrescar naturalmente o ambiente, área mínima climatizada de 100m, com vazão (fluxo) de ar mínima de 14.000 m/h, voltagem de 220 volts, potencia mínima de 230 watts, medidas aprox. (AXLXC) 100x80x50 (Variação permitida +/-20%) cm, tela de proteção contra o contato com a hélices. Manual de instruções em português Brasileiro, com prazo de garantia mínimo de 12 meses e controle remoto.	3	R\$1.890,00

**Nome:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, **CNPJ:** 45.329.312/0001-81, **Endereço:** AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 04, GALPÃO 017, MODULOS 13 e 14 TERMINAL INTERMODAL DE SERRA, SERRA - ES **Fone:** (49) 3512-0149, **E-mail:** licitacao.btcomercio@gmail.com, **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCAS GRIEBELER SANDI, **RG:** 09146557954, **CPF:** 091.465.579-54, **DADOS BANCÁRIOS:** SANTANDER AGENCIA : 0160-0 CONTA : 13006342-8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNT
11	FOGÃO - Mesa inox, Bivolt- acendimento automático total, forno com capacidade de no mínimo 50 litros.	1	R\$869,00
14	LIQUIDIFICADOR - liquidificador industrial, copo em aço inox, 8l liquidificador; tipo industrial, basculante; com capacidade mínima para 8 litros; com copo de aço inox, tampa e alca bordas rebatidas para lado interno em toda extensão; base de aço inox removível; lamina em aço inox temperado; tensao de alimentação 220 v; com rotação mínima de 3.400 rpm; na cor inox; contem sistema de ventilação	3	R\$889,81

7



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
 Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
 Telefone: (74) 3621-2590  
 CNPJ 14. 197.586./0001-30

	contra superaquecimento; com filtro; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento; assistência técnica sistema balcão; com certificação compulsória do inmetro aplicável.		
--	---	--	--

**Nome:** CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, **CNPJ:** 43.684.445/0001-40, **Endereço:** QUADRA SHCS CR 516, BLOCO B, nº 69, PAVIMENTO 1, PARTE C0360 (ASA SUL), BRASÍLIA - DF **Fone:** (61) 99817-8963, **E-mail:** licitach3negocios@gmail.com, **REPRESENTANTE LEGAL:** GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, **RG:** 2537134 SESP-DF, **CPF:** 012.141.751-47, **DADOS BANCÁRIOS:** SICOOB (756) AGENCIA : 5004 CONTA : 1041719-2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VAL. UNT
12	<b>FREEZER - Freezer horizontal com capacidade de 100 litros, cor branca cfa10b2 – 220 volts, para preservar gelo artificial (Gelox) resfriados conservados ou congelados de forma rápida. Possui cesto para melhor organização. Opera tanto como freezer entre as temperaturas -24°C e -18°C quanto como conservador e refrigerador entre as temperaturas 10°C e -18°C. Deve ter selo PROCEL com classificação A de economia no INMETRO e 10 anos de garantia no compressor. 3 funções: freezer, refrigerador e conservador. com temperaturas de -24°C a +10°C. Deve possuir ainda termostato externo: três estágios de temperatura. Deve possuir rodízios para facilitar o transporte. Gás refrigerante ecológico r600a: livre de CFC. Dimensões aproximadas: Tensão Elétrica 220V, Capacidade 100,00 L, Cor Branco, Altura 85,00 cm, Largura 55,00 cm, Comprimento 52,00 cm, Dimensão 85 X 54 X 49 5 cm, Peso do Produto 21,00 Kg</b>	1	R\$1.539,99
13	<b>GELADEIRA - Refrigerador modelo duplex com uma porta para o freezer – na parte superior – e a outra para a geladeira. Com função Defrost ou Frost Free, que descongela automaticamente. Desgelo automático. Capacidade aproximada de 260 litros. Contendo prateleiras internas, grades removíveis e gaveta. Com iluminação interna. Com selo Procel de economia de energia. Voltagem 220V Garantia do fornecedor mínimo de 12 meses.</b>	1	R\$2.308,49

**Nome:** CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, **CNPJ:** 04.993.466/0001-96, **Endereço:** RUA CORONEL TEIXEIRA, 147, CENTRO, JACOBINA - BAHIA **Fone:** (74) 3621-5993, **E-mail:** corporativo@click.ciavarejo.com.br, **REPRESENTANTE LEGAL:** SILVANA DE OLIVEIRA, **RG:** 0327325208 SSP / BA, **CPF:** 637.757.515-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VAL. UNT



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

15	<p>VENTILADOR - Ventilador de parede 50 cm, com suporte, indicado para ambientes de até 40 m , silencioso, oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: - Tensão: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potência: mínima de 130W; - Área de Ventilação Mínima: 40m ; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três); - Peso Máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da Grade: de 500 a 530mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT.</p> <p>Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: UNIDADE.</p>	5	R\$345,00
----	---	---	-----------

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, fiscal deste processo será a servidora **Márcia Santos da Silva, nomeada pela portaria nº 050/2024**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, no Termos da Lei Federal 14.133/2024, nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Jacobina (BA), 28 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE JACOBINA - BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA- BAHIA  
CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

CONTRATADAS:

---

ATUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.277.251/0001-31, Endereço: RUA IGUATEMI, 85,  
SANTA TEREZINHA, SANTO ANTONIO DE JESUS – BAHIA

---

ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ: 32.238.774/0001-41, Endereço: RUA BENEDITA C DA SILVA,  
S/N, CENTRO, IRECÊ - BAHIA

14



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82, Endereço: RUA SANTA VITÓRIA,

15



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

123, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS - SP

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, Endereço: AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 04, GALPÃO 017, MODULOS 13 e 14 TERMINAL INTERMODAL DE SERRA, SERRA – ES





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

---

CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, **CNPJ:** 43.684.445/0001-40, **Endereço:** QUADRA SHCS CR 516, BLOCO B,  
Nº 69, PAVIMENTO 1, PARTE C0360 (ASA SUL), BRASÍLIA – DF

17



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

---

CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 04.993.466/0001-96,  
Endereço: RUA CORONEL TEIXEIRA, 147, CENTRO, JACOBINA - BAHIA

18



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30



## EXTRATO DE PUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jacobina, Edição 2.865 Ano 6, página 14 de 22 de abril de 2024, onde se lê : contrato 228/2024, Leia-se correto: contrato 228/2023. **“os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/>”** Jacobina (BA), 10 de junho de 2024. Anderson Andrade Nogueira - Agente de Contratação.

**LEI Nº 2047.2024 – DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**LEI Nº 2.047 DE 15 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA –, SINALIZADAS COM O SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiência ficam obrigados a reservar vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, sinalizando com placas indicativas e com a demarcação horizontal do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 2º.** As vagas referidas no art. 1º devem equivaler ao percentual definido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, garantindo-se, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada com as especificações do desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

**Art. 3º.** Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 15 de maio de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.

Telefone: (74) 3621-2590



**LEI Nº 2048-2024- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRIORIZAR O ATENDIMENTO A  
ADVOGADOS EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**LEI Nº 2048 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
PRIORIZAR O ATENDIMENTO A  
ADVOGADOS EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO  
EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ENTIDADES  
FINANCEIRAS ESTABELECIDAS NO  
MUNICÍPIO DE JACOBINA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam as repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e assemelhadas estabelecidas no município de Jacobina obrigadas a realizar, de forma prioritária, o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB que estiverem representando os interesses de seus clientes.

**Art. 2º-** Para gozo da prioridade estabelecida nesta Lei, caberá aos profissionais da Advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se, apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

**Art. 3º-** O (a) advogado (a), no exercício de sua atividade, integrará o conjunto de pessoas beneficiadas do atendimento prioritário nas repartições obrigadas por esta Lei.

**Art. 4º-** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa diária no valor das Unidades Fiscais do Município, aplicada na forma de regulamento, respeitado o devido processo administrativo.

**Art. 5º-** Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para promoverem a alteração por ela estabelecida.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**LEI Nº 2049-2024 DENOMINA DE MANOEL RAIMUNDO DO NASCIMENTO (BORÉ DA OFICINA) A RUA A DO CONJUNTO HABITACIONAL INOCOOP NA SEDE DE JACOBINA-BA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**LEI Nº 2049 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**DENOMINA DE MANOEL RAIMUNDO DO NASCIMENTO (BORÉ DA OFICINA) A RUA A DO CONJUNTO HABITACIONAL INOCOOP NA SEDE DE JACOBINA-BA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada de MANOEL RAIMUNDO DO NASCIMENTO (BORÉ DA OFICINA) a Rua – A do Conjunto habitacional Inocoop na sede de Jacobina -Ba.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**LEI Nº 2050-2024 DENOMINA DE LOTEAMENTO O PALMEIRÃO O PARCELAMENTO DE TERRA SITUADO AO ENTORNO DO CLUBE DO PALMEIRAS NO BAIRRO LADEIRA VERMELHA SEDE DE JACOBINA-BA.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586./0001-30

**LEI Nº 2050 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**DENOMINA DE LOTEAMENTO O PALMEIRÃO O  
PARCELAMENTO DE TERRA SITUADO AO  
ENTORNO DO CLUBE DO PALMEIRAS NO BAIRRO  
LADEIRA VERMELHA SEDE DE JACOBINA-BA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de LOTEAMENTO O PALMEIRÃO o parcelamento de terra situado ao entorno do clube do Palmeiras no Bairro Ladeira Vermelha, sede de Jacobina-Ba.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590